



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05664/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Termo Aditivo a Ata de
Registro de Preços nº 0011/2009.**
Julgamento regular, com determinação de
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 352/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05664/09, tocante ao Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 130/2008, referente à licitação nº 228/2008, na modalidade Pregão Presencial, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do item 01 – Cloreto de sódio – 500 ml e do item 02 – Solução Glicosada – 500 ml, cujo acréscimo importa em R\$ 153.650,00;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 228/208, já foi julgado regular pela 2ª Câmara através do Acórdão AC2 TC 486/2009;

CONSIDERANDO que após o julgamento do Pregão, ocorreu o Realinhamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2008, objetivando o acréscimo de 25% ao valor unitário original dos itens 01 e 02, passando o valor total da Ata de R\$ 534.600,00 para R\$ 688.250,00;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo e a Ata de Registro de Preços foram publicados no DOE em 11/09/2009 e que a Auditoria verificou que os preços realinhados estão dentro dos praticados no mercado;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, acompanhando o voto do Relator, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 130/2008, referente à licitação nº 228/2008, na modalidade Pregão Presencial, com determinação de arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 30 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

**Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB**